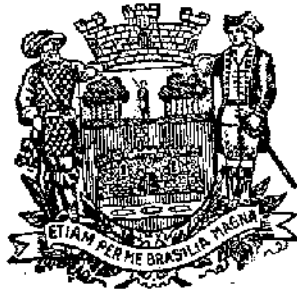


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 28, de 25 de março de 1949.

- Concede à Congregação das Irmãs de S.V. de Paulo, em caráter gratuito e perpétuo a sepultura nº 26917, da quadra 21-A. -

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 9 de março de 1949, promulga a seguinte lei,

Art. 1º - É concedida à Congregação das Irmãs de São Vicente de Paulo, de Jundiaí, em caráter gratuito e perpétuo, a sepultura nº 26917, da quadra 21 A, do Cemitério Municipal.

Art. 2º - A sepultura, ora concedida, não poderá, em caso algum, ser objeto de transferência de qualquer espécie e a qualquer título.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 25 de março de 1949.

Arq. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 25 de março de 1949.

Plínio Luiz M. Bonilha
Plínio Luiz M. Bonilha,
Diretor da Secretaria.

(Publicada novamente por ter saído com incorreções).